



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 190/IEF/NAR PATROCINIO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0018353/2026-39

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: João Gonçalves Davi	CPF/CNPJ: 006.135.356-69
Endereço: Fazenda Rio Preto	Bairro: Zona Rural
Município: Coromandel	UF: MG
Telefone (s): 34 3419-0036	CEP: 38.550-000
E-mail: consagconsultoria@gmail.com	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Rio Preto	Área Total (ha): 141,5584
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 38.541	Município/UF: COROMANDEL -MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119302-32D8.34D1.1C47.4D4E.8526.C512.5B3D.EFCA	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	785	ÁRVORES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	785	ÁRVORES	23k	250.500	7.979.458

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		28,4984

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		28,4984

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		669,0815	M³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/07/2026

Data da vistoria: 16/07/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 16/07/2026

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento o corte ou aproveitamento de 785 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 28,4984 ha. É pretendido com a intervenção, a utilização da área para a agricultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Rio Preto, possui área total de 141,5584 hectares (3,54 módulos fiscais), situa-se no Município de Coromandel - MG (cobertura vegetal nativa de 29,76%), pertence a microbacia hidrográfica do Rio Rio Preto e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como recurso hídrico três pequenas nascentes que formam dois pequenos cursos d'água no interior do imóvel. Possui 09,7111 hectares de área considerada de preservação permanente, parte em vegetação nativa e parte a recuperar. No imóvel se desenvolve a pecuária e a agricultura. A intervenção visa ampliar a área de agricultura. A propriedade está inserida no Bioma CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3119302-32D8.34D1.1C47.4D4E.8526.C512.5B3D.EFCA

- Área total: 141,6269 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 24,2014 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 11,8036 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 104,9361 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 24,2014 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Divida em 3 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

[“Verificou-se que as informações prestadas no CAR MG-3119302-32D8.34D1.1C47.4D4E.8526.C512.5B3D.EFCA apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 16/07/2026.”]

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 785 árvores isoladas vivas em área já antropizada e coberta por braquiária.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado tendendo a plano e latossolo vermelho amarelo.

Foi apresentado o censo florestal do imóvel e o mesmo é de responsabilidade técnica da Engenheira Florestal Jordana Stein Rabelo CREA 250.778/D e ART MG20264934835.

Dados do censo florestal apresentado:

Neste censo foram identificadas 27 espécies, sendo estas distribuídas em 13 famílias e 24 gêneros (Tabela 2). As espécies de maior ocorrência foram *Astronium urundeuva* (aroeira) com 397 indivíduos, *Qualea grandiflora* (pau-terra) com 159 indivíduos, e *Eriotheca pubescens* (embiruçu) com 31 indivíduos. Estes indivíduos representaram 74,78% do total de indivíduos amostrados na área.

A análise dos dados evidenciou a presença de 4 espécies com apenas um exemplar identificado na área.

Dentre os indivíduos identificados no levantamento realizado na Fazenda Rio Preto, no município de Coromandel - Minas Gerais, foram registrados 18 indivíduos de *Caryocar brasiliensis* (pequizeiro), espécie considerada imune ao corte e 1 indivíduo de *Apuleia leiocarpa* (garapa), considerada vulnerável. Dessa forma, será proposta a devida compensação ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

O material lenhoso gerado pela intervenção (669,0815 m³ de lenha nativa), será utilizado pelo proprietário no interior do imóvel.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 885,85 (Oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), quitada em 15/05/2026.

Taxa florestal: Valor R\$ 5.423,48 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), recolhida em 15/05/2026. Não houve necessidade de complementação de taxa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Recibo nº 23142490

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem o corte das árvores isoladas e implantação da atividade agrícola no imóvel em questão.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa a Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Modalidade de licenciamento: Não Passível - CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Número do documento: ATO DECLARATÓRIO

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 16/07/2026. No imóvel já se desenvolve a agricultura e também a pecuária. Observei que as árvores que se pretende suprimir, são características da fitofisionomia cerrado, caracterizadas por troncos cascudos e retorcidos.

Entre as árvores, possui 18 indivíduos de *Caryocar brasiliensis* (pequizeiro), espécie considerada imune ao corte e 1 indivíduo de *Apuleia leiocarpa* (garapa), considerada vulnerável. Dessa forma, será proposta a devida compensação ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

A reserva legal informada no CAR é composta por três fragmentos de vegetação nativa em bom estado de conservação.

A área está apta ao fim requerido, sendo perfeitamente possível a expansão da atividade pretendida.

O proprietário ainda foi alertado da importância de adotar técnicas de conservação de solo e água, principalmente a adoção do plantio direto. Não existe no imóvel áreas subutilizadas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo suave ondulado tendendo a plano

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo

- Hidrografia: O imóvel pertence a microbacia hidrográfica do Rio Rio Preto e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como recurso hídrico três pequenas nascentes que formam dois pequenos cursos d'água no interior do imóvel. Possui 09,7111 hectares de área considerada de preservação permanente, parte em vegetação nativa e parte a recuperar..

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel encontra-se 100% antropizado, formado em braquiária e o remanescente nativo é caracterizado como cerrado.

- Fauna: Predominantemente pequenas aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Pelo fato da área de intervenção estar 100% antropizada, os impactos ambientais causados pela supressão das árvores isoladas serão insignificativos.

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e os cuidados com as queimadas, entendendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

Foi proposto a implantação de um PTRF como medida compensatória para efetuar a supressão de 18 indivíduos de *Caryocar brasiliensis* (pequizeiro) e 1 indivíduo de *Apuleia leiocarpa* (garapa), considerada vulnerável, de acordo com a legislação vigente.

O PTRF também é de responsabilidade técnica da Engenheira Florestal Jordana Stein Rabelo CREA 250.778/D e ART MG 20264934835.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. **Impacto:** Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas sólidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.
2. **Medida Mitigadora:** Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
3. **Impacto:** Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
4. **Medida Mitigadora:** Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo, adotar prática de plantio direto na palha.
5. **Impacto:** Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.
6. **Medida Mitigadora:** utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.
7. **Impacto:** danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.
8. **Medida Mitigadora:** restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza, construção de aceiros no entorno da área;
9. **Impacto:** danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.
10. **Medida Mitigadora:** realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo das intempéries.
11. **Impactos:** Perdas de solo
12. **Medida Mitigadora:** Plantio e construção de curvas em nível.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que o imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
2. Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
3. Considerando que o corte das espécies imunes e vulneráveis estão de acordo com a legislação vigente e as propostas de compensação foram devidamente apresentadas;
4. Considerando que a área está apta ao fim requerido;
5. Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social;

Me posiciono favorável ao deferimento total do corte ou aproveitamento de 785 árvores isoladas na Fazenda Rio Preto cujo o proprietário é o Sr João Gonçalves Davi e outros.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 669,0815 m³ de lenha nativa que será utilizado na propriedade conforme requerimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o PTRF apresentado junto ao processo administrativo, com área de 02,7784 hectares, efetuando o plantio de 180 indivíduos de *Caryocar brasiliensis* (pequizeiro) e 10 indivíduos de *Apuleia leiocarpa* (garapa).

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 669,0815 m³ de lenha nativa é: R\$ 23.243,49 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ () Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Fica autorizado o corte de 18 indivíduos de *Caryocar brasiliensis* (pequizeiro) e 1 indivíduo de *Apuleia leiocarpa* (garapa).

Adotar práticas de conservação de solo e água, principalmente a construção de cacimbas e plantio em nível.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ () COPAM / URC ☐ () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MARCOS DE SIQUEIRA ANCIF JUNIOR

MASP: 1.250.587-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior, Gerente**, em 20/07/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144666102** e o código CRC **2ADB7CE2**.